



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

LEI N.º 0115 /02 de 11 de março de 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO E ADQUIRIR UM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis públicos, localizados nas quadras n.ºs 08 (oito) e 037 (trinta e sete); Lotes Urbanos n.ºs 05 (cinco) e 04 (quatro); nos Bairros Santa Luzia e Jardim Planalto; com área de 1.800 m², (um mil e oitocentos metros quadrados) e 1.350 m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) registrado no patrimônio sob o n.º 01.008.005.000 na aquisição de um Imóvel para Construção do Aeroporto Municipal.

Parágrafo Único - O valor em moeda corrente no país, atribuído aos imóveis nas transações será o valor consultado em mercado imobiliário local.

Art. 2º - Todos os demais atos necessários a execução desta Lei, será objeto de Regulamentação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 11 de março de 2002.


JUSCELINO ALVES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL